



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

**PLANO MUNICIPAL DE CONTIGENCIA DO**  
**NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**VITORINO – PARANÁ**  
**2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

**Sumário**

<b>1. Marco legal .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Portaria 44.....</b>	<b>4</b>
<b>3. OBJETIVO GERAL .....</b>	<b>7</b>
<b>4. OBJETIVOS ESPECIFICOS .....</b>	<b>7</b>
<b>5. META .....</b>	<b>.....</b>
<b>6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR,NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.....</b>	<b>8</b>
<b>6.1. ORGÃO GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL.....</b>	<b>8</b>
<b>7. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....</b>	<b>9</b>
<b>7.1. Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.....</b>	<b>9</b>
<b>8. BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
<b>9. PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....</b>	<b>10</b>
<b>10.CADASTRO ÚNICO.....</b>	<b>10</b>
<b>11.CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....</b>	<b>11</b>
<b>12.MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.....</b>	<b>11</b>
<b>13.PERIODO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>14.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

## **1. MARCO LEGAL**

Recentemente o mundo inteiro tem passado por uma severa experiência em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19, por conta da pandemia os impactos de saúde e impactos sociais acabaram surgindo no Brasil, como consequência os estados e municípios tiveram que adotar medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida da população, Para evitar a disseminação do vírus foi recomendado o isolamento social como forma de redução de contágio, porém as famílias que se encontram em vulnerabilidade social acabaram se tornando público prioritário da política de Assistência Social, uma vez que a mesma visa ofertar aos indivíduos a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário por meio de programas, projetos e serviços.

As recomendações do ministério da Cidadania, através da Portaria nº 54 de 1º de Abril de 2020, classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais visando à garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19. Para garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados a população mais vulnerável e em risco social, foi necessário identificar os serviços e atividades essenciais do Município de Vitorino e reorganizar as ofertas, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social.

De modo a minimizar riscos, quando necessário o atendimento presencial será adotado o uso de tecnologias de atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social.

As medidas de contingências adotadas no referido plano visam à prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais garantindo que a Política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar.

Conscientes da atual realidade em decorrência da situação de emergência em saúde pública, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Vitorino foi elaborado seguindo as recomendações da organização mundial da saúde – OMS, dos órgãos nacionais, do Governo Estadual e municipal. Por tanto este Plano será o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-se quando necessário durante o período de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

**2. Portaria 44, de 30 de março de 2020.**

**Súmula:** Cria a Comissão de Gestão e Contingenciamento de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), na forma em que especifica.

*O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 89, II, “c” e “d” e 159 da Lei Orgânica Municipal,*

**Resolve:**

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitorino, a Comissão de Gestão e Contingenciamento de Crise, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. A Comissão de Gestão e Contingenciamento de Crise será constituída pelos seguintes membros:

I — representante da Secretaria Municipal de Saúde, Vilson Forgiarini, Secretário;

II — representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cristiane Rafaela Stasiak, Gerente de Assistência Social, Família e Idoso;

III — representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Vanderson Junior Echer, professor;

IV — representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Maria Catarina Bergamaschi, Secretária;

V — representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fabiana Maria Boastik, técnico administrativo;

VI — representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, Ademir Veloso, Secretário;

VII — representante da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Fernando Senhorini, presidente.

VIII — representante da Procuradoria Jurídica, Cristhian Denardi de Britto, Procurador Jurídico;

IX — representante da Associação Comercial e Empresarial de Vitorino (Acevi), Valdir Lindomar Ferrari, presidente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

§ 1º. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município.

§ 2º. As decisões serão tomadas fundamentadamente por maioria, podendo o membro vencido registrar posição minoritária;

§ 3º. As deliberações serão documentadas por escrito, ainda que a *posteriori*, podendo ser usados recursos tecnológicos que permitam a deliberação a distância, como grupo de *Whatsapp*, videoconferência, e-mail, etc.

Art. 4º. A Comissão de Gestão e Contingenciamento de Crise tem como atribuições:

I — relacionadas especificamente à área de saúde:

a) acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das Agências Nacionais de Saúde (ANS) e da Vigilância Sanitária (Anvisa), visando a obter de modo oportuno e preciso as condutas e/ou direcionamentos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

b) monitorar eventos, rumores na imprensa e redes sociais;

c) revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das Agências Nacionais de Saúde (ANS) e da Vigilância Sanitária (Anvisa);

d) reforçar a importância da comunicação e da notificação imediata à Secretaria Municipal de Saúde dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), pela população local;

e) promover orientação continuada, aos agentes públicos de todas as categorias, bem como da população em geral, sobre as regras de etiqueta respiratória e cuidados de higiene das mãos, quer pela elaboração de materiais informativos próprios, quer pela adoção de materiais próprios de outros órgãos e instituições públicas ou privadas;

f) emitir alerta à população em geral em caso de situação epidemiológica local concreta, com orientações específicas para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

g) acompanhar os boletins informativos da Secretaria Municipal de Saúde, para atualização das informações à população em geral;

h) informar a população em geral, bem como os servidores e os fornecedores da Administração, pelos veículos de informação oficial e interna, das medidas de saúde adotadas.

II — relacionadas à atividade administrativa:

a) avaliar e definir os interesses públicos considerados prioritários;

b) definir e acompanhar as atividades administrativas a serem desempenhadas pelo Município, visando o atendimento dos interesses públicos impostergáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

c) estabelecer os processos de licitação e contratação de bens e serviços de interesse público prioritário, bem como os de interesse da Administração, que não possam deixar de ser realizados, e a maneira mais adequada de sua realização, a fim evitar risco de contágio e disseminação do Covid-19;

d) orientar e dirimir dúvidas sobre a extensão das medidas já adotadas e sua repercussão no funcionamento da Administração Pública e do Mercado Econômico local;

e) informar a população em geral, bem como os servidores e os fornecedores da Administração, pelos veículos de informação oficial e interna, das medidas administrativas adotadas.

III — resolver situações importantes diretamente relacionadas ao *enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*, não previstas nesta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 30 de março de 2020.

**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

### **3. OBJETIVO GERAL**

Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS no município de Vitorino.

### **4. OBJETIVOS ESPECIFICOS**

- Integrar comitê de crise no âmbito do Município;
- Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Planode Contingência;
- Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas;
- Garantir informação à população usuária do Suas;
- Realizar o monitoramento das ações;
- Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano,visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

### **5. META**

Viabilizar garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais,visando à garantia da proteção social.

### **6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.**

6.1.ORGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

Divulgação de informes dos serviços socioassistenciais através defacebook oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura Municipal;

Identificação das atividades essenciais;

Identificação dos servidores que trabalham nestas atividades administrativas essenciais;

Identificação dos servidores que compõem o grupo de risco: servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, devem seguir as orientações do Ministério da Saúde e se possível, realizar suas atividades na modalidade de tele trabalho / home office;

Determinação da paralisação de atividades administrativas que não sejam essenciais;

Inserção dos servidores em situação de risco e vulnerabilidade em regime de isolamento domiciliar (com adoção de regime de tele trabalho, se possível);

Definição dos servidores que desempenharão atividades essenciais da Administração Pública — desde que não estejam em situação de risco e não tenham condições de exercer regime de tele trabalho — em regime de escalonamento de horário;

Designação de servidores que não se enquadram em situação de risco e vulnerabilidade que deverão substituir os servidores em situação de risco e vulnerabilidade em regime quarentena por isolamento domiciliar;

Qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, que se configura hoje como COVID-19, deve realizar trabalho remoto, e serão afastados de suas atividades, sem nenhum prejuízo, devendo permanecer em distanciamento social.

O envio, protocolos e recebimentos de documentos deve se dá por meio de email institucional ou aplicativo whatsapp, evitando deslocamentos e contatos físicos.

Serão adquiridos, em conformidade com os princípios da administração pública, EPI's (luvas e máscaras), bem como álcool em gel, destinados aos profissionais doSUAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

Revisar planejamento orçamentário do município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em benefício eventual;

Todos os atendimentos se darão inicialmente por via telefônica, e aqueles considerados necessários para serem presenciais, acontecerão após pré-agendamento por telefone;

## **7. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

### **7.1. Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.**

Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial, como SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e Idosos, grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, eventos, entre outras atividades coletivas;

No período de pandemia o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família continuará de forma remota utilizando aplicativos como: whatsapp, facebook e telefone.

As visitas domiciliares do PAIF e do SCFV estarão restritas as situações de urgência e essenciais de acordo com a avaliação da equipe e necessidade do usuário;

Os atendimentos presenciais serão realizados evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;

Manter o funcionamento de 8 horas diárias dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

Uso da rádio comunitária e carro de som para informes sobre o funcionamento de programas e serviços;

Ficam suspensas as visitas domiciliares de rotina e de acompanhamento sociofamiliar. Serão realizadas somente aquelas que se reportam às situações de risco, violação de direitos ou violência a usuários(as) da política de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

assistência social, especialmente crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres, conforme avaliação das equipes técnicas.

## **8. BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Os benefícios eventuais, a exemplo de cestas básicas, auxílio funeral, auxílio natalidade e Kits de materiais de higiene e limpeza, serão concedidos conforme análise das equipes técnicas do CRAS, levando em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica das famílias, a situação de insegurança alimentar, a situação emergencial relacionada à COVID-19 e a capacidade financeira do município;

Será realizado agendamento para a concessão de benefícios eventuais no período de pandemia, evitando aglomerações.

## **9. PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

O Serviço de Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC), Família Acolhedora e Guarda Subsidiada se dará por meio remoto, ou conforme as observações da equipe técnica, por meio de visitas domiciliares e/ou atendimento presencial, levando em consideração as orientações do Ministério Público e do Poder Judiciário, caso seja considerado como urgente.

Os familiares serão mantidos informados sobre o processo de acolhimento dos usuários.

## **10. CADASTRO ÚNICO**

Os atendimentos acontecerão através do telefone e presencialmente para atualização cadastral daqueles que se encontram com benefícios bloqueados e/ou suspensos, somente com pré agendamento. As visitas para realização, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como para realização de cadastros novos, ficam suspensas temporariamente. A fim de evitar aglomerações, haverá restrição do número de atendimentos/dia, na Sede do CadÚnico. A população será informada e orientada pelas redes sociais e em programas de rádio, sobre os grupos prioritários e estritamente necessários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

evitando-se prejuízos aos cidadãos beneficiários dos programas e benefícios de transferência de renda.

**11. CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Ficam suspensas as reuniões dos seguintes conselhos: - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA; - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI; - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE; - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM .

No caso dos conselhos que deliberam sobre recursos financeiros de Fundos Específicos e de matérias urgentes, estes poderão reunir-se eventualmente e excepcionalmente, levando em consideração que no caso do CMDI, CMDCA e CMAS, há necessidade de deliberações específicas quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19, inclusive com recursos federais e estaduais, excepcionalmente poderão aprovar matérias ad referendum;

O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em regime de escala de plantão, atendendo as demandas relacionadas à defesa de crianças e adolescentes, inclusive no restabelecimento dos direitos violados.

**12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.**

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as Orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:

Usar máscara de forma permanente, usar álcool em gel, lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres), manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz como antebraço ou lenço descartável), manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

---

### **13. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos. O Plano será desativado quando o Ministério da Saúde declarar encerramento da situação de calamidade.

### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano será acompanhado pelo comitê municipal, com participação do gestor municipal da área de assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos.

Para início do plano, faz-se necessária atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19.